



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 — Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. CEP: 58610-000
CNPJ N^o 08.883.217/0001-07

LEI N^o 477/2013

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, com fulcro no art. 37, inciso LX, da Constituição Federal para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no município de São José do Sabugi."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ela SANCIONA a seguinte LEI:

Art.1^o. Fica criado mais 05 (cinco) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretária de Educação Cultura e Desporto, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.2^o. Fica criado mais 05 (cinco) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Saúde, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei

Art.3^o. Fica criado mais 02 (dois) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Infraestrutura, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.4º. Fica criado mais 02 (duas) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Agricultura, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.5º. Fica criado mais 02 (duas) vagas no cargo de Diretor, vinculado ao Gabinete da Prefeita, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art.6º. Fica criado mais 02 (duas) vagas no cargo de Diretor, vinculado à Secretaria de Ação Social, de provimento em comissão, com número de vagas e remuneração constantes no anexo único desta Lei.

Art. 7º. - As dotações para execução desta Lei são as fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Sabugi - PB, em 04 de junho de 2013.



IRACEMA NELIS DE ARAÚJO DANTAS

Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RUA: Francisco Vicente de Moraes, 122 — Centro
SÃO JOSÉ DO SABUGI -PB. CEP: 58610-000 CNPJ Nº
08.883.217/0001-07

ANEXO ÚNICO

TABELA 1.

CARGO	UANTIDADE	ORGAOS
DIRETOR	05	SECRETARIA DE EDUCA AO
DIRETOR	05	SECRETARIA DE SAUDE
DIRETOR	02	SECRETARIA DE AGRICULTURA
DIRETOR	02	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETOR	02	GABINETE DA PREFEITA
DIRETOR	02	A O SOCIAL